

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

## **DISPENSA DISCRIMINATÓRIA DO TRABALHADOR VÍTIMA DE DOENÇA GRAVE E A SÚMLA 443, DO TST**

**GYOVANNA RETKVA GONÇALVES**

Graduanda 1º período no Centro Universitário Curitiba - Unicuritiba.

**MARIA APARECIDA DE BORBA MENDES**

Advogada atuante como profissional liberal, Pós Graduada em Direito e Processo do Trabalho e em Direito e Processo Previdenciário, Advogada contratada pelo escritório modelo do NPJ – Núcleo de Prática do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Curitiba – PR. Autora do Artigo LER/DORT (2010) e o Trabalho Bancário e co-autora do Artigo Discriminação do Trabalhador Homoafetivo (2012). email: [maria.mendes@aena.br](mailto:maria.mendes@aena.br)

**EDUARDO MILLEO BARACAT**

Doutor, Juiz titular 9ª VT de Curitiba, Professor Orientador – Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA. Curitiba – PR. email: [meuemail@servidor.com](mailto:meuemail@servidor.com)

### **DELIMITAÇÃO DO TEMA**

A Ausência de Amparo Legal na discriminação e a legitimidade da Súmula 443 TST, dos Princípios Protetivos do Direito do Trabalho e a Constituição.

### **RESUMO**

Não existe até o momento norma jurídica que expressamente afirme estabilidade provisória ou garantia de emprego de trabalhador acometido por doença grave, considerada estigmatizante. Para amenizar o sofrimento destes trabalhadores, o TST editou a Súmula 443, mencionando a presunção de discriminação relativamente

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

à dispensa de trabalhadores portadores de moléstia crônica que suscite estigma ou preconceito<sup>1</sup>. Muito embora a utilidade deste dispositivo esteja ajudando nas decisões muitas vezes a negativa prevalece por conta da ausência de Lei, gerando insegurança jurídica a estes empregados no ambiente de trabalho, tornando-se neste contexto um problema social relevante em razão da situação delicada em que permanecem estes indivíduos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estabilidade relativa do Empregado vítima de doença grave; discriminação; Súmula 443, do TST; Normas e Princípios Protetivos do Direito do Trabalho, Direito ao Trabalho e Dignidade da Pessoa Humana.

## **PROBLEMA DE PESQUISA**

“Até que ponto a ausência de Lei Específica de proteção ao trabalhador vítima de doença grave prejudica os empregados no momento da demissão presumidamente discriminatória, garantida pela sum 443, do TST”.

## **OBJETIVO**

Apresentar os aspectos relevantes quanto ao tema, como os conceitos relacionados à dispensa discriminatória de portadores de doença grave, as Normas protetivas e os fundamentos jurídicos que embasam a edição da sumula 443, do TST em comparação com o direito internacional (direito comparado).

## **MÉTODO E MARCOS TEÓRICOS**

Trabalhar com pesquisas por meio do método dedutivo-dialético. A partir do método dedutivo-dialético, investigar referências teóricas jurídicas, que, abordam os temas relacionados à proteção contra dispensas arbitrárias retratando-se a realidade

---

<sup>1</sup> TRT-PR-01861-2014-663-09-00-1-ACO-22517-2015 - 4A. TURMA. Relator: CÉLIO HORST WALDRAFF. Publicado no DEJT em 17-2015

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

através da visão dos julgadores, com jurisprudências atuais e de pesquisas doutrinárias, a exemplo de Carlos Roberto Bacila e Márcio Tulio Viana.

## CONCLUSÃO

Verificou-se na presente pesquisa que a Lei 9.029/95 cuidou expressamente do rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório por diversos motivos, que por analogia se amplia à condição de doença do trabalhador, assegurando o direito à reintegração, passível de indenização substitutiva, sob a justificativa de que, ainda que os atos de liberalidade do empregador comportem interpretação e aplicação restritiva, porém, que não existe norma legal que assegure efetivamente a garantia de emprego para o trabalhador que esteja acometido por doença grave. Entretanto, existem diferentes normas no direito comparado que podem ser utilizadas na interpretação da linguagem jurídica e a importância dos princípios fundamentais que embasam e orientam as novas regras.

## REFERÊNCIAS

BARACAT, Eduardo Milléo; KNOERR, Viviane Coêlho de Séllos. **TUTELA Jurídica do Trabalhador Soropositivo**, Clássica Editora,2013, SP.

VIANA, Márcio Tulio; LINHARES, Luis Otávio. **Discriminação: Estudos**. Renault coordenadores – São Paulo:LTr, 2000.

Discriminação quanto ao portador de doença-fls.517. **REVISTA DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**.a.36,n.67/dez,2011;

ESTIGMAS, **Um estudo sobre preconceitos** \_Carlos Roberto Bacila. ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2008;

MOREIRA, Isaura Roque; ZAMITH, Sonia Maria Agra. Direitos e garantias fundamentais e a consolidação dos direitos sociais dos trabalhadores no estado contemporâneo. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 3, n. 40, p. 301 - 321, jan. 2016.

GARCIA, Maria da Glória F. P. D. **Estudos sobre o Princípio da Igualdade**. 2006.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

HIRIGOYEN, Marie-France. **Mal-Estar no Trabalho\_Redefinindo o assédio moral.** Marie-France Hirigoyen; tradução de Maria Helena Kühner – 7ª ed. – Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2012. p.<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/dispensa-dodoente-de-aids-no-direito-comparado/13965>.

REIS, Junio Barreto dos; COSTA, Ilton Garcia da. Direito ao trabalho como fator de inclusão social: proibição da despedida arbitrária e discriminatória. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 41, p. 321 - 339, jan. 2016.